



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

DECRETO Nº 377/2021

Publicado no Diário Oficial dos

Municípios do Paraná nº. 2295

Página 08, em 30/06/21

David Santon

Funcionário

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS A SEREM IMPLEMENTADAS E CUMPRIDAS PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE INSERVÍVEIS NO MUNICÍPIO DE SARANDI.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais emite o presente decreto:

Considerando o período de combate à Pandemia decorrente do vírus COVID-19;

Considerando a designação de Leilão Público para venda de inservíveis nesta urbe,, bem como a adoção das práticas necessária á mais ampla divulgação, publicidade e demais atos necessários á ampla participação da sociedade para consecução de seus objetivos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica excepcionalmente autorizada a realização de Leilão Público 01/2021 para venda inservíveis em data 01 de julho de 2021, a partir das 08:00 horas, no local denominada Praça Ipiranga, na sede do Centro Cultural Irmã Antona.

Art. 2º - Na data do evento, será permitido o uso do espaço interno do referido Centro Cultural dentro de sua capacidade presencial, sempre com ingresso através de aferição de temperatura corporal compatível, utilização de máscaras e fornecimento de álcool em gel com 70% e distanciamento mínimo de 1,5 metros entre os presentes no recinto.

Parágrafo único - Visando a ampla participação presencial, caso necessário, fica ainda autorizada a utilização do espaço externo, sem limitação do numero de pessoas, com disponibilização de telão de transmissão, mas sempre mantendo-se o distanciamento mínimo de 2,00 metros entre as pessoas, utilização de máscara e demais regras sanitárias aplicáveis ao caso.

Art. 3º - Ficam ratificadas todas as demais disposições dos decretos originário e posteriores já emitidos em virtude da decretação de calamidade pública decorrente do combate á Pandemia do COVID-19 e que não afrontem o presente decreto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

Art. 4º - As medidas tratadas neste decreto deverão ser amplamente divulgadas pela mídia e empresas de comunicação, entrando em vigor a partir da publicação com a vigência imediata.

Paço Municipal, 29 de junho de 2021

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal